



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- II - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- III - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- IV - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- V - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VI - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º *****012;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839
- XIX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º *****135; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;

- II - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****123;
- III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;
- V - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;
- VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º *****429;
- VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800;
- VIII - Samir Paiva do Espirito Santo, matrícula n.º *****778
- IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450

Apoio:

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º *****763;
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;
- III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º *****237;
- IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º *****243;
- V - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137
- VI - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º *****779;
- VII - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;
- VIII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º *****234;
- IX - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º *****532;
- X - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;
- XI - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;
- XII - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º *****071;
- XIII - Jhonatha Diogo Siqueira, n.º *****590
- XIV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;
- XV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;
- XVI - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;
- XVII - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º *****049;
- XVIII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º *****810;
- XIX - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196;
- XX - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;
- XXI - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676;
- XXII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;
- XXIII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º *****870;
- XXIV - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;
- XXV - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478
- XXVI - Saulo Freires Lima, matrícula n.º *****229;
- XXVII - Sidmar Wesley Correa dos Santos n.º ***** e
- XXVIII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023 (id. SEI! 0040085313), publicada no [DOE n.º 135](#), pp. 25-26, de 19 de julho de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 06/11/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043188336** e o código CRC **EC4CE454**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000073/2023-08

SEI nº 0043188336



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2023/SUPEL

PARA OS ITENS 02, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 22 e 23 aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP. PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 142 de 06 de Novembro de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 325/2023/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa: ABERTO. PARA OS ITENS 02, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 22 e 23 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP. PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 18.340,13 e alterações, e suas alterações, nº 24.082/2019, nº 25.969/2021, nº 25.829/2021 e nº 21.675/2017](#), e [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0036.604200/2021-61
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Acessórios de Gasoterapia/Oxigenoterapia, visando atender as Unidades da SESAU, por um período de 12 (doze) meses.
PROGRAMA DE TRABALHO:	17.012.10.122.1015.2087/17.012.10.302.2034.4009/17.012.10.302.2034.4011
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39/3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS:	0100/0110/0300/0310/0213/0613/0209/0609
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:	R\$ 2.207.934,36
DATA DE ABERTURA:	15 de janeiro de 2024 as 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG:	925373
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.	
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.	

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÉM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 142 de 06 de Novembro de 2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **325/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa: **ABERTO. PARA OS ITENS 02, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 22 e 23** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO com** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP. PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 18.340,13 e alterações, e suas alterações, nº 24.082/2019, nº 25.969/2021, nº 25.829/2021 e nº 21.675/2017](#), e [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 15 de janeiro de 2024

HORÁRIO: 09h00m. (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0036.604200/2021-61**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Acessórios de Gasoterapia/Oxigenoterapia, visando atender as Unidades da SESAU, por um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 2.2 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Da Garantia: Ficam aqueles estabelecidos [no item 3 seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da Entrega e Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas [no item 8 seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Da Apresentação dos Materiais/Equipamento: Ficam aquelas estabelecidas [no item 11 seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Da Vigência Contratual: Ficam aquelas estabelecidas [no item 16 seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da Rescisão Contratual: Ficam aquelas estabelecidas [no item 17 seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Das propostas: Ficam aquelas estabelecidas [no item 25 seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Das Condições Gerais: Ficam aquelas estabelecidas [no item 29 seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. **Até 03 (três) dias úteis que anteriores a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24, do [Decreto Estadual Nº 26.182/2021](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail:

atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9243, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ªAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (69)3212-9243.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.**

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 23 do Decreto Estadual n. 26.182/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9243, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, que trata o **subitem 5.2**, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. **PARA OS ITENS 02, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 22 e 23** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP. **PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**.

5.3.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; conforme no [item 13 do Anexo I – Termo de Referência](#)

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;

5.4.5.1. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012-Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. **DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada ITEM.

8. **DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, [horário de Brasília](#), devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente os documentos de habilitação e proposta** conforme as exigências do Edital.

8.1.1. Os licitantes que não anexarem o documento disposto **no item 8.1** serão desclassificados, não podendo alegar desconhecimento da exigência acima.

8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. As **propostas de preços e documentos de habilitação** registradas no Sistema Compras.gov.br, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

8.3. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

8.7. Decorridos **90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos**.

8.8. A Proposta de Preços, inserida no sistema de Compras.gov.br deve está de acordo com o [item 25 seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#).

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento) – quando o valor total estimado do item for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.16.2.1. Por outro lado, caberá ao licitante acessar o Portal de Compras Governamentais e manter-se atualizado diariamente quanto ao reinício e/ou continuidade de sessão licitatória, não podendo alegar qualquer prejuízo caso assim não o faça.

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**;

9.20. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º.

9.21. No caso de empate previsto no item 9.20, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.1.2.1. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido no item 10.1.2, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente, ficando desde já os licitantes cientes.

10.2. O pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado.

11.5.1.2. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5.1](#) do Edital.

11.5.1.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.5.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.5.2.1. As licitantes deverão cumprir os dispostos no **Item 3** do Termo de Referência que dispõe acerca de **DA GARANTIA**.

11.5.2.2. A proposta deverá constar a **especificação técnica, marca, preço unitário e preço total**, para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, nele incluídas todas as despesas com imposto, taxa, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha a ocorrer e deverão vir acompanhadas dos catálogos

dos itens;

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

11.11. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da aquisição, detalhando as especificações dos equipamentos, unidade, preços unitários e o valor global da proposta, bem como conter as informações pertinentes ao projeto, conforme especificado neste instrumento.

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

13.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.2. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.3. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>.

13.2. Ressalvado o disposto no **item 13.1.2**, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.2.1. DECLARAÇÕES:

13.2.1.1. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.2.1.2. Declaração da futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos [DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente (conforme art.31, II, da Lei 8.666/93), **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a ofertante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (empresas ofertantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (empresas ofertantes constituídas há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado do item que a ofertante estiver participando.

b.1) b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da aquisição, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#), alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III - Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.;

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta aquisição.

b) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo **20 % (vinte por cento)** do quantitativo do item em que esteja participando.

b.1) Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

13.8. Os atestados deverão conter dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão); signatários do documento (nome, função, telefone, etc.) e a descrição dos serviços prestados.

13.9. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, notas fiscais, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

13.9.1. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, **durante o certame**, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.11. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.11.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.11.3. **TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS – ART. 26, I, DO [DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21](#).**

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via on line, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, em respeito ao princípio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, dispostos no art. 3º, da lei 8.666/93, e no art. 2º, do decreto estadual nº 26.182/21.

13.16.1. EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, **NÃO SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO**, CONFORME ART. 43, §3º Lei [nº 8.666/93](#).

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.17.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.18. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

15.6. Será observado ainda o disposto no item art. 14 do Decreto Estadual 18.340/2013.**16. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Após a homologação da licitação para o registro de preços, deverá ser observado o art. 14 do Decreto nº 18.340/2013.

16.8.1. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

16.10. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, Art. 23–A do Decreto Estadual nº. 18.871/2014, e Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021:

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23-A. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

16.11. O Decreto Estadual nº 25.969/2021, acresceu o artigo 23-B no Decreto Estadual nº 18.340/2013, dispositivo este que acrescentou à normativa retro a possibilidade de se promover à revisão de preços registrados em ARPs, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado:

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)**

§ 1°. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: *(Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)*

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)

§ 2°. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)**

§ 3°. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)**

§ 4°. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)**

§ 5°. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021);**

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 15, parágrafo 3°, inciso III da Lei 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da última assinatura contratual.

17.3. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irremovíveis.

17.4. A empresa adjudicatária poderá comparecer para retirar/receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação formal ou então receber via e-mail, com a devida confirmação de recebimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18. DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no **item 19** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no **item 22** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no **item 23.1** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no **item 23.2** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no **item 29.4** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. De acordo com a Informação 1837 (0029828146), as despesas com a aquisição dos materiais ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:

23.1.1. Programa de Trabalho: 17.012.10.122.1015.2087 - Assegurar a manutenção administrativa da unidade; 17.012.10.302.2034.4009 - Assegurar atendimento em saúde nas unidades hospitalares; 17.012.10.302.2034.4011 - Manter serviços de saúde especializados.

23.1.2 Fonte de Recursos: 0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários); 0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde); 0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários); 0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde); 0213 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos); 0613 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos); 0209 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Recursos do Sistema Único de Saúde); 0609 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

23.1.3 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 3.3.90.30 - Material de consumo.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. *O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no **Cadastro de Fornecedores Estadual**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)***

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel

24.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9243**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25. ANEXOS

251. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência, id. **(0040225559)**;

ANEXO II – Quadro Estimativo de preços, id. **(0044037789)**;

ANEXO III - SAMS, id. **(0041299862)**;

ANEXO IV - Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preço, id. **(0038558575)**

Porto Velho/RO, 21 de dezembro de 2023.

Marina Dias de Moraes Taufmann
Pregoeira – SUPEL/RO

Elaborado por: Adriana de Oliveira da Silva
Revisado por: Marcos Silva Almeida Junior
Aprovado por: Marina Dias de Moraes Taufmann



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann, Pregoeiro(a)**, em 22/12/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042217177** e o código CRC **E589FECD**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0036.604200/2021-61

SEI nº 0042217177



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

1.2 Requisitante: Centro de Diálise de Ariquemes - CDA; Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD; Hospital Regional de Cacoal - HRC; Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO; Hospital Regional São Francisco do Guaporé - HRSF; Policlínica Oswaldo Cruz - POC; Assistência Médica Intensiva - AMI; Hospital Regional de Extrema - HRE; Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP; Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II; Hospital Regional de Buritis - HRB; Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON; Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - CDI.

2. OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Acessórios de Gasoterapia/Oxigenoterapia, visando atender as Unidades da SESAU, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 Especificação Técnica

2.2.1 O material a ser adquirido deverá possuir as características mínimas abaixo citadas, em perfeitas condições de uso, e em total conformidade com as especificações:

Item	Especificação	Acessórios de Gasoterapia/Oxigenoterapia													Quantidade Total Solicitada
		Quantidade solicitada por unidade													
		CDA	HICD	HRC	HEURO	HRSF	POC	AMI	HRE	HBAP	JPII	HRB	CEMETRON	CDI	
1	Aspirador de Secreção para Posto com frasco consumo O2 "Venturi".	x	150	100	20	10	x	x	33	50	192	05	x	x	560
2	Aspirador de Secreção para Posto com frasco consumo Ar Comprimido.	x	150	x	30	10	x	120	x	250	192	x	500	20	1.272
3	Bico de Saída para O2.	x	200	10	30	20	x	60	x	50	36	x	x	x	406
4	Bico de Saída para AR Comprimido.	x	200	10	20	20	x	60	x	50	36	x	x	x	396
5	Fluxômetro O2 c/ escala 0-15 l/min.	x	200	55	60	20	x	240	33	400	312	4	240	30	1.594
6	Fluxômetro AR Comprimido c/ escala 0-15 l/min.	x	150	x	15	20	x	x	x	70	240	2	240	20	757
7	Niple c/ pino de impacto para O2.	x	200	50	60	20	x	60	x	50	60	2	x	x	502
8	Niple c/ pino de impacto para AR Comprimido.	x	200	50	40	20	x	60	x	50	60	x	x	x	480
9	Regulador de Posto O2.	x	100	70	30	30	x	x	x	90	216	5	360	30	931
10	Regulador de Posto AR Comprimido.	x	100	70	15	30	x	120	x	90	216	x	360	20	1.021
11	Regulador de Posto Vácuo.	x	60	190	05	x	x	x	x	x	x	x	x	x	255
12	Regulador de Cilindro com uma saída e pressão fixa de 3,5kgf/cm ² para O2.	x	60	50	20	20	02	x	x	100	96	02	x	x	350
13	Regulador de Cilindro com fluxômetro para O2.	10	150	15	40	20	02	10	x	100	12	x	60	30	449
14	Regulador de Cilindro com duas saídas e pressão fixa de 3,5kgf/cm ² para O2.	x	60	10	15	10	x	x	x	100	84	x	x	30	309
15	Regulador de Cilindro com uma saída para Ar Comprimido.	x	60	x	10	10	x	x	x	50	x	x	x	x	130

16	Regulador de Cilindro com fluxômetro para Ar Comprimido.	x	60	x	18	20	x	x	x	100	x	x	x	20	218
17	Regulador de Alta Vazão medicinal para cilindro com pressão variável de 0-8kgf/cm ² para O2.	x	50	15	20	30	04	x	x	20	72	01	60	30	302
18	Regulador de Alta Vazão medicinal para cilindro com pressão variável de 0-8kgf/cm ² para Ar Comprimido.	x	60	x	10	20	04	x	x	20	24	x	x	x	138
19	Regulador Cilindro Simples Estágio para Dióxido de Carbono Medicinal (CO2).	x	x	01	04	x	x	x	x	20	x	x	x	x	25
20	Regulador Cilindro duplo Estágio para Dióxido de Carbono Medicinal (CO2).	x	x	x	04	x	x	x	x	20	x	x	x	x	24
21	Regulador Cilindro duplo Estágio para Nitrogênio Medicinal (N2).	x	x	01	04	x	x	120	x	50	24	x	x	x	199
22	Tomada dupla "Y" O2.	x	150	15	60	30	x	120	x	200	240	05	240	30	1.090
23	Tomada dupla "Y" AR Comprimido.	x	150	05	30	30	x		x	200	240	x	240	20	915
24	Umidificador 250ml com extensão e máscara.	x	150	1500	80	30	x	240	x	300	192	15	500	50	3.057
25	Válvula Medicinal de dupla retenção para O2.	x	200	55	70	10	x	12	x	50	168	01	240	30	836
26	Válvula Medicinal de dupla retenção para Ar Comprimido.	x	200	50	40	20	x	x	x	50	168	01	240	20	789
27	Válvula Medicinal de dupla retenção para Vácuo.	x	200	50	30	10	x	x	x	20	x	x	x	x	310

2.2.2 Os materiais ofertados pela contratada deverão, no que couber, atender às exigências de qualidade observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições condas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. GARANTIA

3.1 O período de garantia total referente a defeitos de fabricação, inclusive vícios redibitórios (que diz respeito as falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuam sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos) deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo de todos os equipamentos, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior.

3.2 O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

3.3 Quanto da garantia oferecida pelo fabricante irá prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior aos 12 (doze) meses de garantia mínima exigida.

3.4 Durante o período de garantia do objeto, a empresa contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete e entrega do objeto sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

3.5 A empresa vencedora deverá fornecer sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuários dos equipamentos na operacionalidade e manutenções corretas do objeto podendo incluindo treinamento *in loco*, sendo agendado com toda a equipe da unidade hospitalar.

3.6 O produto/equipamento ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.7 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

4. DA CLASIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

4.2 A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

4.3 Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relato do Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequadamente às configurações de um caso concreto.

(...)

4.4 Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio."

5. JUSTIFICATIVA:

5.1 CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA (0028751162)

Justificamos a necessidade pois o Centro de Diálise de Ariqueemes-CDA, desenvolve suas atividades junto à população assistida pelo Sistema Único de Saúde – SUS, no Vale do Jamari, atendendo atualmente 195 (cento e noventa e cinco) pacientes fixos, disponibilizando serviços de hemodiálise adulta durante 16 (dezesseis) horas por dia, atendendo aos 10(dez) municípios da IV Regional de Saúde, oferecendo tratamento de qualidade aos pacientes renais crônicos, necessitando de uso regular de válvulas reguladoras para cilindros de oxigênio tanto para tratamento respiratório, como para inalação de medicamentos. Para tanto, há a necessidade de manutenção dos equipamentos, utilizando acessórios de regulação que são de extrema necessidade para o funcionamento adequado dos cilindros de oxigênio medicinal.

5.2 HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD (0028826997)

Salientamos que o Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, desenvolve suas atividades junto à população assistida pelo Sistema Único de Saúde – SUS, disponibilizando serviços de pediatria ininterruptamente durante 24(vinte e quatro) horas por dia, atendendo aos 52 (cinquenta e dois) municípios do estado de Rondônia e áreas fronteiriças (Estado do Amazonas, Mato Grosso, Acre e a República da Bolívia), oferecendo serviços médicos hospitalares nas diversas especialidades, que vão do diagnóstico à terapêutica, através de procedimentos de assistência ao tratamento clínico e cirúrgico de média e alta complexidade em crianças de 0 a 12 anos de idade, tanto no âmbito de atenção ambulatorial quanto no de emergência e urgência.

Nesta baila, esta unidade hospitalar utiliza com frequência ar comprimido medicinal e oxigênio, tanto para tratamento respiratório, como para inalação de medicamentos. Para tanto, há a necessidade de manutenção dos equipamentos, utilizando acessórios de regulação, aspiradores, tomadas e demais itens que são de extrema necessidade para o funcionamento adequado dos cilindros, tanto de ar medicinal, como de oxigênio medicinal.

5.3 HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF (0028900966 / 0030298743)

O HRSFG atende a uma população de estimada de 52.000 habitantes das mais variadas etnias que residem na região do Vale do Guaporé. Citam-se os serviços de pronto atendimento, cirurgia geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, ortopedia e clínica médica que são disponibilizados por este hospital, além da realização de exames complementares de diagnóstico.

Em geral o processo de assistência a saúde perpassa pelo acolhimento dos usuários, consulta médica, internação e cuidados multidisciplinares, nestas últimas atividades há de se registrar a importância do aporte de oxigênio e gases medicinais para patologias que comprometam ou causem desconforto respiratório e dispnéia, como é o caso das pneumonias adquiridas em comunidade, síndromes respiratórias agudas (como a Covid-19), doença pulmonar obstrutiva crônica e outras afecções pulmonares.

De modo abrangente, todas as situações previamente citadas podem prejudicar o processo de respiração e causar baixos níveis de oxigênio no organismo (hipóxia). Nessas situações a terapia com oxigênio se faz necessária a fim de preservar a vida do indivíduo.

O oxigênio pode ser ofertado através da colocação da cabeça do paciente em uma espécie de tenda que contém ar enriquecido com oxigênio, ou permitindo-se que o indivíduo respire oxigênio puro ou em altas concentrações por meio de um cateter intranasal ou máscara específica.

Para que tais manobras e técnicas visando a oferta de oxigênio aos pacientes sejam efetivas e praticadas no âmbito assistencial, torna-se imprescindível o fornecimento e disponibilidade de peças, válvulas e demais ferramentas características que assegurem uma oxigenoterapia eficaz com o propósito de favorecer uma melhor evolução clínica do usuário SUS.

5.4 POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC (0028940670)

A Policlínica Oswaldo Cruz atende cerca de 1.300 pacientes por dia na área ambulatorial oferecendo aos usuários do SUS, consultas especializadas em neurologia, ortopedia, ginecologia, otorrinolaringologia, oftalmologia, dermatologia, cirurgia geral, endocrinologia, odontologia, urologia, psicologia, pequenas cirurgias, cardiologia, além de exames laboratoriais, Mape Hope e ergometria.

A assistência de qualidade a saúde passa pelo acolhimento dos usuários, com cuidados multidisciplinares.

Dentre as situações previamente citadas destacamos os atendimentos com procedimentos feitos nas Salas de Pequenas Cirurgias, Ergometria exames Cardiológicos, e de exames de espirometria que podem prejudicar o processo de respiração e causar baixos níveis de oxigênio no organismo (hipóxia). Nessas situações a terapia com oxigênio se faz necessária a fim de preservar a vida do indivíduo.

O oxigênio ofertado na Policlínica Oswaldo Cruz nesses procedimentos quando necessários é o gasoso através da colocação máscara específica no nariz do paciente permitindo que respire oxigênio puro.

Para que tais manobras e técnicas; visando a oferta de oxigênio aos pacientes sejam efetivas e praticadas no âmbito assistencial, torna-se imprescindível o fornecimento e disponibilidade de peças, válvulas e demais ferramentas características que assegurem uma oxigenoterapia eficaz com o propósito de favorecer uma melhor evolução clínica ao usuário SUS.

5.5 ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI (0029076630)

Esta Assistência Médica Intensiva – AMI é uma instituição anexa do Hospital João Paulo – II que foi inaugurada em 17 de maio de 2013, com funcionamento em tempo ininterrupto disponibilizando sistema de atendimento de terapia intensiva com demanda regulada, atendendo pacientes de alta complexidade, com capacidade para 40 (Quarenta) leitos de UTIs, objetivando suprir as

necessidade mais premente desta unidade hospitalar, nas condições de trabalho nem sempre adequados, decorrentes de um intenso serviços a serem realizados, necessitando obrigatoriamente de uma equipe multidisciplinar com estruturada e adequações prediais.

Considerando a alta demanda de atendimentos neste período após covid-19, vindo pacientes do Hospital João Paulo - II e outros advindo dos demais Hospitais Estadual e Privados, haja vista que os produtos em questão a serem adquiridos, vai proporcionar diversos procedimentos com este materiais de Gasoterapia e Oxigenoterapia, que os mesmos vão auxiliar nas diversas situações de terapia com oxigênio se faz necessária aquisição no sentido de preservar a vida do indivíduo.

Considerando ainda, que são produtos de longa duração, sendo impreciso quantificar uma previsão para sua futura necessidade, desta forma, mensuramos a metodologia de cálculo baseada nos 40 leitos de UTIs, pelo número de pacientes atendidos nesta unidade hospitalar, e números de pontos de oxigênio e ar comprimido medicinal instalado nesta AMI. Após concluímos que é necessários os quantitativos constante mencionado na planilha a seguir, para atender um período de 12 (Doze) meses, nesta Assistência Médica Intensiva.

Diante exposto, solicitamos que seja autorizados os produtos supramencionado, no sentido de atender as necessidades mais premente desta Assistência Médica Intensiva - AMI.

5.6 HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE (0029365244)

A aquisição justifica-se devido à necessidade de administração dos gases medicinais para tratamento e prevenção de doenças em pacientes internados no Hospital Regional de Extrema, para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas, constituindo elementos essenciais e indispensáveis para atendimento aos pacientes, razão pela qual o Hospital não pode abster-se. Ainda levando em consideração o desgaste do material causado pelo uso contínuo, deste modo com necessidade de realizar manutenção da trocas dos equipamentos que apresentam defeitos, assim, necessitamos da aquisição para suprir a demanda deste Hospital Regional de Extrema, deste modo justificamos a necessidade.

5.7 HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP (0029411847)

Considerando que os gases medicinais são tidos como medicamentos e são utilizados por meio dos equipamentos acima mencionados: para ventilar, oxigenar ou, ainda, tratar as infecções respiratórias agudas.

Considerando que os gases medicinais são utilizados amplamente por todo o Hospital: em Salas de Emergências, no Centro Cirúrgico, U.T.I. 's, enfermarias das Clínicas Cirúrgicas, Médicas e Ortopédicas, e estes estão acessíveis aos profissionais da saúde, a partir de pontos de consumo via rede canalizada de distribuição de gases nos diversos setores ou a partir de uma ligação direta (válvulas reguladoras) com um cilindro de gás medicinal.

Considerando que a interrupção de qualquer terapia aplicada ao paciente por falta ou falha de qualquer tipo de recurso ou equipamento pode ser determinante para o sucesso ou insucesso do tratamento, daí a importância destes acessórios estarem seguros, eficientes, sem falhas nas suas funções e em perfeito estado de uso. Proporcionando ao profissional de saúde totais confianças no controle do fluxo e volume do gás medicinal administrado, evitando deste modo possíveis danos aos pacientes, visto que a falha no fornecimento destes gases medicinais implica, imediatamente, em risco a vida dos usuários assistidos.

Diante do acima exposto, justificamos a presente solicitação de aquisição de Válvulas reguladoras, Fluxômetros e demais acessórios para a utilização dos gases medicinais.

5.8 HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II (0029428523)

Informamos que o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, desenvolve suas atividades junto à população assistida pelo Sistema Único de Saúde – SUS, disponibilizando serviços de ambulatório, Pronto Socorro, cirurgias e internações clínicas ininterruptamente, atendendo a população local e demais cidades de todo o Estado, oferecendo serviços médicos hospitalares.

Neste Nasôcio, esta unidade hospitalar utiliza com frequência oxigênio, tanto para tratamento respiratório, como para inalação de medicamentos. Para tanto, há a necessidade de manutenção dos equipamentos, utilizando acessórios de regulação, aspiradores, que são de extrema necessidade para o funcionamento adequado dos cilindros de oxigênio medicinal que visa suprir por um período de 12 (doze) meses.

Considerando a alta demanda de atendimentos neste período após a alta demanda COVID-19, para com pacientes advindos dos demais Hospitais, sendo da rede estadual ou do sistema privado, haja vista que os produtos em questão a serem adquiridos, irão proporcionar a continuidade de diversos procedimentos com estes materiais de Gasoterapia e Oxigenoterapia, e que os mesmos vão auxiliar nas diversas situações de terapia com oxigênio e ar medicinal, sendo assim altamente necessária a aquisição no sentido de preservar a vida do indivíduo.

5.9 HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB (0029461358)

O Hospital Regional de Buritis - HRB é um hospital que atende, tanto em nível ambulatorial como para internação, cirurgias, urgência e emergência, abrangendo tanto o município de Buritis, como as cidades circunvizinhas, com funcionamento em tempo ininterrupto.

Considerando que os gases medicinais são tidos como medicamentos e são utilizados por meio dos equipamentos acima mencionados: para ventilar, oxigenar ou, ainda, tratar as infecções respiratórias agudas.

Considerando que os gases medicinais são utilizados amplamente por todo o Hospital Regional: em Salas de Emergências, no Centro Cirúrgico, enfermarias, observação, pronto socorro, isolamento (NAR) , e estes estão acessíveis aos profissionais da saúde, a partir de pontos de ligação direta (válvulas reguladoras) com um cilindro de gás medicinal.

Considerando que a interrupção de qualquer terapia aplicada ao paciente por falta ou falha de qualquer tipo de recurso ou equipamento pode ser determinante para o sucesso ou insucesso do tratamento, daí a importância destes acessórios estarem seguros, eficientes, sem falhas nas suas funções e em perfeito estado de uso. Proporcionando ao profissional de saúde totais confiança no controle do fluxo e volume do gás medicinal administrado, evitando deste modo possíveis danos aos pacientes, visto que a falha no fornecimento destes gases medicinais implica, imediatamente, em risco a vida dos usuários assistidos.

Diante do acima exposto, justificamos a presente solicitação de aquisição de Válvulas reguladoras, Fluxômetros e demais acessórios para a utilização dos gases medicinais.

5.10 CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON (0030288743)

O Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON é um hospital especializado, referenciado no atendimento as doenças infectocontagiosas e tropicais, tanto em nível ambulatorial como para internação, abrangendo tanto o município de Porto Velho, como todo o interior do estado e cidades circunvizinhas dos estados do Acre, Amazonas e ainda, pacientes oriundos da Bolívia. O hospital atende programas de doenças do Ministério da Saúde tais como tuberculose, HIV/AIDS, blastomicoses, leishmanioses, malária, leptospirose, acidentes por animais peçonhentos, dengue COVID e outras patologias relacionadas à saúde pública, sendo necessário que a estrutura física da unidade acompanhe o volume de atendimento médico, nas mais diversas especialidades.

Garantir a operacionalização das unidades Estaduais ambulatoriais e hospitalares, possibilitando a oferta de assistência especializada em saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. E possibilitar condições favoráveis de operacionalização das unidades de saúde hospitalares com atendimento de urgência, emergência, laboratoriais e atividades de pesquisa no Estado, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Este Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON é uma instituição, com funcionamento em tempo ininterrupto que também disponibiliza sistema de atendimento de terapia intensiva com demanda regulada, atendendo pacientes de alta complexidade, com capacidade para 40 (Quarenta) leitos de UTIs, objetivando suprir as necessidade mais premente desta unidade hospitalar, nas condições de trabalho nem sempre adequados, decorrentes de um intenso serviços a serem realizados, necessitando obrigatoriamente de uma equipe multidisciplinar com estruturada e adequações prediais.

Considerando a alta demanda de atendimentos neste período após a alta demanda COVID-19, para com pacientes advindos dos demais Hospitais, sendo da rede estadual ou do sistema privado, haja vista que os produtos em questão a serem adquiridos, irão proporcionar a continuidade de diversos procedimentos com estes materiais de Gasoterapia e Oxigenoterapia, e que os mesmos vão auxiliar nas diversas situações de terapia com oxigênio e ar medicinal, sendo assim altamente necessária a aquisição no sentido de preservar a vida do indivíduo.

5.11 CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE RONDÔNIA - CDI (0033895311)

Considerando a retomada das atividades desta unidade na data de 10 de junho de 2022, por parte do Governo do Estado, por se tratar de um serviço essencial ao bom funcionamento das Unidades Hospitalares, assim como o projeto definindo minuciosamente para execução dos serviços, de acordo com a capacidade instalada do estabelecimento, apresentado pela Direção Geral da POC, conforme pensado nos autos através do Plano de Trabalho (0021242910).

Levando em consideração que este Centro de Diagnóstico por Imagem irá atender além de pacientes ambulatoriais, também pacientes de média e alta complexidade que necessitem de realização de exames como tomografia computadorizada, ressonância magnética, endoscopia ou colonoscopia, entre outros tipos de exames que este CDI irá oferecer.

Além de que alguns desses exames irá necessitar de uso de sedativos e contraste que podem ter diversas reações adversas dentre elas a parada cardíaca respiratória e arritmias cardíacas.

5.12 HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL- HRC (0040146586)

O material visa atender o setor de Serviço de Gases Medicinais HRC-SGM e a necessidade de emprego dos materiais nos setores atendidos em nossa unidade.

Os acessórios utilizados pelo Serviço de Gases Medicinais, bem como pelos setores da unidade, visam garantir a disponibilidade de uso dos gases medicinais, imprescindíveis ao tratamento dos pacientes, como o Oxigênio Comprimido Medicinal(Cilindro), Oxigênio Líquido Medinal(via rede) e Ar Comprimido Medicinal(Cilindro e via Rede), observando que, a falta dos acessórios pertinentes impede uso dos gases medicinais em cilindros e a falta de manutenção nos pontos de Ar Comprimido e Oxigênio Líquido Medicina incorrem em vazamento e desperdício dos produtos, causando prejuízo ao erário e também dificultando sua utilização.

Destacamos também a Rede de Vácuo Hospitalar, responsável por aspirar líquidos e fluídos; Seu principal objetivo é manter a correta higiene da unidade/pacientes em questão, por essa razão ela se torna indispensável e, não havendo manutenção devida nos pontos, há aspiração desnecessária continuamente, o que ocasiona o constante acionamento do compressor/bomba de vácuo da unidade, sendo extremamente prejudicial ao equipamento.

5.13 HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL- HEURO (0040154463)

O material visa atender o setor de Serviço de Gases Medicinais HEURO-SGM e a necessidade de emprego dos materiais nos setores atendidos em nossa unidade.

Os acessórios utilizados pelo Serviço de Gases Medicinais, bem como pelos setores da unidade, visam garantir a disponibilidade de uso dos gases medicinais, imprescindíveis ao tratamento dos pacientes, como o Oxigênio Comprimido Medicinal(Cilindro), Oxigênio Líquido Medicinal (via rede) e Ar Comprimido Medicinal (Cilindro e via Rede), observando que, a falta dos acessórios pertinentes impede uso dos gases medicinais em cilindros e a falta de manutenção nos pontos de Ar Comprimido e Oxigênio Líquido Medicina incorrem em vazamento e desperdício dos produtos, causando prejuízo ao erário e também dificultando sua utilização.

Destacamos também a Rede de Vácuo Hospitalar, responsável por aspirar líquidos e fluídos; Seu principal objetivo é manter a correta higiene da unidade/pacientes em questão, por essa razão ela se torna indispensável e, não havendo manutenção devida nos pontos, há aspiração desnecessária continuamente, o que ocasiona o constante acionamento do compressor/bomba de vácuo da unidade, sendo extremamente prejudicial ao equipamento.

6. DO QUANTITATIVO

6.1 Quanto a estimativa das quantidades a serem adquiridas, foram realizadas pelas unidades hospitalares, por meio dos documentos listados abaixo:

6.2 Centro de Diálise de Ariquemes - CDA (0028751162 / 0040563150) - "O quantitativo visa suprir por um período de 12 (doze) meses, todas as demandas de manutenção e suporte preventivo e corretivo aos cilindros de oxigênio da unidade, pertencentes à sala de tratamento composta por 38 leitos e sala de procedimento médico."

6.3 Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD (0028826997 / 0040846597) - "Conforme justificativa técnica relacionada em cada item solicitado, o quantitativo visa suprir por um período de 12 (doze) meses, todas as demandas de manutenção e suporte preventivo e corretivo aos cilindros de oxigênio da unidade hospitalar, pertencentes aos postos de enfermagem da unidade, sala de medicamentos, UTI e CIP (emergência)."

6.4 Hospital Regional São Francisco do Guaporé - HRSF (0028900966 / 0040845660), conforme quadro de especificação, item 2 e Despacho HRSF-ASTEC.

Especificação	Quantitativo	Memória de Cálculo
Fluxômetro de ar comprimido com escala 0-15 litros/min	20 peças	16 peças para substituição nos leitos da clínica médica. 04 peças para os leitos do centro cirúrgico e recuperação pós-anestésica.
Niple com pino de impacto para ar comprimido	10 peças	Não dispomos desse item em estoque. Aquisição para ser instalada nas saídas de ar comprimido que se fizerem necessárias.
Regulador de alta vazão medicinal para cilindro de ar comprimido com pressão variável de 0-8 kgf/cm ²	10 peças	05 peças para os cilindros do pronto socorro. 05 peças para reserva e posterior substituição.
Regulador de alta vazão medicinal para cilindro de oxigênio com pressão variável de 0-8 kgf/cm ²	30 peças	10 peças para os cilindros do pronto socorro. 20 peças para reserva e posterior substituição.
Regulador de cilindro de ar comprimido com uma saída	05 peças	03 peças para instalação no centro cirúrgico. 02 peças para instalação nos leitos da clínica médica.
Regulador de cilindro com fluxômetro de ar comprimido	20 peças	05 peças para serem utilizadas nos cilindros do pronto socorro durante as nebulizações. 15 peças reservadas para posterior reposição.
Regulador de cilindro de oxigênio com duas saídas com pressão fixa 3,5 kgf/cm ²	01 peça	Peça para ser disponibilizada ao pronto socorro.
Regulador de cilindro de oxigênio com uma saída com pressão fixa 3,5 kgf/cm ²	20 peças	03 peças para os leitos de obstetrícia. 10 peças para os leitos de clínica médica. 07 peças para reserva e posterior reposição.
Regulador de posto de ar comprimido	30 peças	Peças de reposição. Serão destinadas para substituir as que encontram-se instaladas nos 30 leitos do hospital.
Tomada dupla "Y" para ar comprimido	30 peças	Não dispomos deste item em estoque. A serem instaladas em 30 leitos do hospital.
Tomada dupla "Y" para oxigênio	30 peças	Não dispomos deste item em estoque. A serem instaladas em 30 leitos do hospital.
Válvula medicinal de dupla retenção para ar comprimido	10 peças	02 peças a serem instaladas nos leitos de obstetrícia. 03 peças a serem instaladas nos leitos de clínica médica. 05 peças para reserva e posterior reposição.
Válvula medicinal de dupla retenção para vácuo	10 peças	02 peças a serem instaladas nos leitos de obstetrícia. 03 peças a serem instaladas nos leitos de clínica médica. 05 peças para reserva e posterior reposição.

6.5 Hospital Regional de Cacoal-HRC(0040146586 / 0040574537), "Destacamos que os itens são acessórios de longa duração, sendo impreciso quantificar uma previsão para sua futura necessidade, sendo assim foram observadas as atuais demandas da unidade e as quantidades foram baseadas sob os seguintes dados:

Há 26 Cilindros de Oxigênios Comprimido de 1m³; 2,5 m³ e 10m³ empregados na unidade atualmente, cada um deles usando 1 Fluxômetro de O₂ c/ escala 0-15 l/min e/ou 0-30 l/min onde, nos últimos 12 meses, foram necessárias 22 aplicações do item, entre trocas de acessórios avariados e emprego de mais cilindros em outros setores, tendo o HRC-SGM apenas um item em estoque em caso de avaria ou disponibilização de cilindro.

Para as Tomadas duplas "Y" de O2 e Ar Comprimido foi usado a média de utilização dos últimos 12 meses registradas na unidade.

Os conjuntos de tomadas com pinos de impacto dos bicos são de pontos da rede de vácuo, ar comprimido, e oxigênio comprimido medicinal distribuídas pela unidade, o Hospital Regional de Cacoal conta atualmente com:

Rede	Quantidade de Pontos
Oxigênio Medicinal	233
Ar Comprimido Medicinal	224
Vácuo Hospitalar	172

Os pontos são revisados periodicamente pelo setor de serviços de gases medicinais, sendo a memória de cálculo baseada na identificação dos pontos com pequenos vazamentos e desgastes que implicam em mau funcionamento da rede.

Os demais itens foram considerado a atual demanda do setor bem como as utilizações registradas nos livros de protocolo pelos últimos 06 meses."

6.6 Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO (0040154463 / 0040791102), "Destacamos que os itens são acessórios de longa duração, sendo impreciso quantificar uma previsão para sua futura necessidade, sendo assim foram observadas as atuais demandas da unidade e as quantidades foram baseadas sob os seguintes dados:

Há 26 Cilindros de Oxigênios Comprimido de 1m³; 2,5 m³ e 10m³ empregados na unidade atualmente, cada um deles usando 1 Fluxômetro de O2 c/ escala 0-15 l/min e/ou 0-30 l/min onde, nos últimos 12 meses, foram necessárias 22 aplicações do item, entre trocas de acessórios avariados e emprego de mais cilindros em outros setores, tendo o HRC-SGM apenas um item em estoque em caso de avaria ou disponibilização de cilindro.

Para as Tomadas duplas "Y" de O2 e Ar Comprimido foi usado a média de utilização dos últimos 12 meses registradas na unidade.

Os conjuntos de tomadas com pinos de impacto dos bicos são de pontos da rede de vácuo, ar comprimido, e oxigênio comprimido medicinal distribuídas pela unidade, o Hospital Regional de Cacoal conta atualmente com:

Rede	Quantidade de Pontos
Oxigênio Medicinal	85
Ar Comprimido Medicinal	69
Vácuo Hospitalar	41

Os pontos são revisados periodicamente pelo setor de serviços de gases medicinais, sendo a memória de cálculo baseada na identificação dos pontos com pequenos vazamentos e desgastes que implicam em mau funcionamento da rede.

Os demais itens foram considerado a atual demanda do setor bem como as utilizações registradas nos livros de protocolo pelos últimos 06 meses."

6.7 Policlínica Oswaldo Cruz - POC (0028940670 / 0040644427), conforme quadro de especificação, item 2.

Especificação	Quantitativo	Memória de Cálculo
Regulador de alta vazão medicinal para cilindro de ar comprimido com pressão variável de 0-8 kgf/cm ²	04 peças	02 peças para os cilindros do Sala Vermelha.

		02 peças para reserva e posterior substituição.
Regulador de alta vazão medicinal para cilindro de oxigênio com pressão variável de 0-8 kgf/cm ²	04 peças	02 peças para os cilindros da Sala de Exames de Esteira, Sala de exames de Espirometria. 02 peças para reserva e posterior substituição.
Regulador de cilindro de oxigênio com duas saídas com pressão fixa 3,5 kgf/cm ²	02 peças	02 Peça para ser disponibilizada a ambulância.
Regulador de cilindro de oxigênio com uma saída com pressão fixa 3,5 kgf/cm ²	02 peças	02 peças para reserva e posterior reposição.

6.8 Assistência Médica Intensiva - AMI (0029076630 / 0040567455) - "Metodologia de cálculo foi baseada através de 40 leitos de UTIs pelo número de pacientes atendidos nesta unidade hospitalar".

6.9 Hospital Regional de Extrema - HRE (0029365244 / 0040887398), conforme quadro de especificação, item 2.

item	Especificação	Quantitativo	Memória de Cálculo
3	Aspirador de Secreção para Posto sem manometro e frasco de vidro p/ Oxigênio	02	01 para Centro Cirúrgico 01 Para sala pronto socorro
5	Aspirador de Secreção para Posto com manometro e frasco de vidro p/ Oxigênio.	02	01 para Centro Cirúrgico 01 Para sala pronto socorro
6	Umidificador 250 ml com extensão e máscara.	14	02 para manutenção das salas cirúrgicas 02 Para manutenção da sala Pronto Socorro 10 para substituição dos leitos clínicos/cirúrgicos/ pediatra/observação
12	Regulador de cilindro com fluxômetro de oxigênio (O2).	30	04 Para manutenção de duas ambulâncias 04 para manutenção das salas cirúrgicas 02 Para manutenção da sala Pronto Socorro 20 para substituição dos leitos clínicos/cirúrgicos/ pediatra/observação
13	Regulador de cilindro com fluxômetro de ar comprimido.	04	04 manutenção sala cirúrgica

6.10 Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP (0029411847 / 0040576471) - "os quantitativos constantes no Quadro de Especificação foram obtidos após levantamento completo acerca das Especificações das Válvulas e Fluxômetro de Gases Medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido, Nitrogênio e Dióxido de Carbono) e quantitativos existentes nesta Unidade Hospitalar."

6.11 Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II (0030440446 / 0040634026) - "Atualmente contamos com 136 leitos e uma média mensal de 2.600 atendimentos. Como não existe um histórico de entrada e saída dos itens relacionados abaixo, fora estimado o seguinte quantidade de acessórios de gasoterapia\oxigenoterapia:".

6.12 Hospital Regional de Buritis - HRB (0030296542 / 0040693069) - "os quantitativos constantes no Quadro de Especificação foram obtidos após levantamento completo acerca das Especificações das Válvulas e Fluxômetro de Gases Medicinais (Oxigênio) e quantitativos existentes nesta Unidade Hospitalar."

6.13 Centro de Medicina Tropical - CEMETRON (0030288743 / 0040870429) - "Considerando ainda que, são produtos de longa duração, sendo impreciso quantificar uma previsão para sua futura necessidade, desta forma, mensuramos a metodologia de cálculo baseada nos 58 pontos do anexo JBS, 13 pontos Isolamento, 8 pontos UTI Infecto, 18 pontos CMM 1, 10 pontos CMM 2, 13 pontos CMF, pelo número de pacientes atendidos nesta unidade hospitalar, e números de pontos de oxigênio e ar comprimido medicinal instalado neste CEMETRON."

6.14 Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - CDI (0033895311 / 0040888995) - Metodologia de cálculo foi baseada levando em consideração todos os pontos existentes mais reserva técnica para atender um período de 12 meses.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93. É um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços.

7.2 Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

7.3 Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

7.4 Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade. O § 4º, artigo 15 da Lei nº 8.666/93 diz que:

"A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

7.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição do Objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, Inciso I.

“Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência”.

7.6 Levando em conta as prerrogativas acima descritas justifica-se a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste Termo de Referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos de modo a proporcionar condições essenciais ao bom funcionamento e desenvolvimento das atividades da SESAU/RO.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1 Do Local e Horário de Entrega

8.1.1 Os materiais/produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico de Materiais Hospitalares - CAFII, sito à Rua: Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h.

8.1.2 As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério do CAFII/SESAU.

8.2 Prazos/Cronograma

8.2.1 O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei Federal 8.666/93.

8.2.2 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde, com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

8.2.3 A empresa adjudicatária poderá comparecer para retirar/receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação formal ou então receber via e-mail, com a devida confirmação de recebimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 Do Recebimento do objeto

8.3.1 As aquisições pretendidas consistem em compras com entrega imediata, das quais não resultam obrigações futuras, § 4 do Art. 62 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, sendo dispensável o Termo de Contrato, ficando de responsabilidade da Central de Abastecimento Farmacêutico de Materiais Médico-Hospitalares - CAFII e da sua Comissão de Recebimento, nomeada pela Secretaria Estadual de Saúde - SESAU/RO, por meio do seu Titular, os procedimentos atinentes ao recebimentos e fiscalização dos insumos e materiais médicos descartáveis. Tudo conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.2 Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

8.3.3 Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e consequente aceitação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

8.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

8.3.5 Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

a) Embalagem - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

b) A embalagem dos produtos/materiais deverá ser individual com invólucro resistente que mantenha a esterilidade e integridade do produto até seu uso, contendo todas as informações conforme legislação da ANVISA, bem como o Nº de Registro no Ministério da Saúde.

8.3.6 A Rotulagem e Bulas: Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

8.3.7 O Responsável Técnico: As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

8.3.8 Lote - O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

8.3.9 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais/equipamentos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

8.3.10 A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

8.3.11 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais/equipamento, dentro do prazo estabelecido, poderá não sofrer multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

8.3.12 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

8.3.13 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, não sendo permitido à Comissão receber os materiais/equipamentos fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria.

8.3.14 Não serão aceitos materiais/equipamentos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

8.3.15 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1 O presente Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

10. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTO

11.1 A apresentação dos materiais/equipamentos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

11.2 Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência.

11.3 As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e etc.

11.4 Os materiais/equipamentos deverão ser indiscutivelmente “novos”.

12. LOCAL DE DESTINAÇÃO DO MATERIAL

UNIDADE	ENDEREÇO
Centro de Diálise de Ariquemes - CDA	Avenida Capitão Silvio, 3578, Apoio Rodoviário Sul, Ariquemes - RO
Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD	Rua Benedito de Souza Brito, 4045, Industrial, Porto Velho - RO
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO	Avenida Rosilene Xavier Transpadini, 2200, Jardim Eldorado, Cacoal - RO
Hospital Regional de Cacoal- HRC	Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887
Hospital Regional São Francisco do Guaporé - HRSF	Avenida Brasil, s/nº, Cidade Alta, 76935-000 - São Francisco do Guaporé - RO.
Policlínica Oswaldo Cruz - POC	Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Industrial, Porto Velho - RO
Assistência Médica Intensiva - AMI	Rua Geraldo Siqueira, 4436, Caladinho, Porto Velho - RO
Hospital Regional de Extrema - HRE	Distrito de Extrema, Porto Velho, Rondônia, CEP 76847-000, na Rua Abunã nº 30
Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP	Avenida Governador Jorge Teixeira, 3766, Industrial, 76821-092, Porto Velho - RO
Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II	Avenida Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, 76807-005, Porto Velho - RO
Hospital Regional de Buritis - HRB	Rua Vale do Paraíso, 2340, Setor 3, 76880-000, Buritis - RO
Centro de Medicina Tropical - CEMETRON	Avenida Guaporé, 415, Bairro Lagoa, 76812-329 - Porto Velho - RO
Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - CDI	Avenida Governador Jorge Teixeira, Industrial, Porto Velho - RO

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 De acordo com o Art. 23-B do Decreto nº 25.969, de 7/4/2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

13.2 A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

13.3 De acordo com o § 2º. do Decreto nº 25.969, de 7/4/2021, comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo.

13.4 De acordo com o § 3º. do Decreto nº 25.969, de 7/4/2021, comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

13.5 De acordo com o § 4º. do Decreto nº 25.969, de 7/4/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

13.6 De acordo com o § 5º. do Decreto nº 25.969, de 7/4/2021 para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços.

14. UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

14.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao Registro de Preço.

14.7 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, §3º, III da Lei Federal nº 8666/93.

14.8 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada durante o prazo de vigência do Registro de Preços.

14.9 Não deve ser autorizada adesão a ata de registro de preços para aquisição separada de itens adjudicados por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço.

15. DO REAJUSTE DE PREÇO

15.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão irremovíveis.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

16.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da última assinatura contratual.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do Art. 79 da referida lei.

17.2 A empresa contratada reconhece os direitos da contratante nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

18. DECLARAÇÕES

18.1 Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

18.2 Declaração da futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

19. PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, informações lote/nº série/Modelo do equipamento entregue.

19.2 No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

19.5 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo parcelas incontroversas.

19.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

19.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

19.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

19.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.10 A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

19.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.12 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

19.13 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, as certidões também podem ser as Positivas com efeito negativo.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 De acordo com a Informação 1837 (0029828146), as despesas com a aquisição dos materiais ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:

20.2 Programa de Trabalho: 17.012.10.122.1015.2087 - Assegurar a manutenção administrativa da unidade; 17.012.10.302.2034.4009 - Assegurar atendimento em saúde nas unidades hospitalares; 17.012.10.302.2034.4011 - Manter serviços de saúde especializados.

20.3 Fonte de Recursos: 0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários); 0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde); 0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários); 0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde); 0213 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

(Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos); 0613 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos); 0209 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Recursos do Sistema Único de Saúde); 0609 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

20.4 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 3.3.90.30 - Material de consumo.

21. ESTIMATIVA DA DESPESA

21.1 O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo Gerência de Pesquisas e Cotações de Preços/GEPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL.

22. SANÇÕES

22.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

22.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

22.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não assinar o contrato.

II - Não entregar a documentação exigida no edital.

III - Apresentar documentação falsa.

IV - Causar o atraso na execução do objeto.

V - Não manter a proposta.

VI - Falhar na execução do contrato.

VII - Fraudar a execução do contrato.

VIII - Comportar-se de modo inidôneo.

IX - Declarar informações falsas.

X - Cometer fraude fiscal.

22.3.1 As sanções descritas no item 22.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.4 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

22.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

22.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

22.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

22.8 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

22.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

22.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4,0% por dia

3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.**

22.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

22.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

22.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

22.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

22.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação: tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1 Da Contratada

23.1.1 Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

23.1.2 Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

23.1.3 Fornecer os materiais/equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

23.1.4 Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados, deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto.

23.1.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após ter sido recebido definitivamente.

23.1.6 A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia (12 meses) total dos objetos dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva dos objetos.

23.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

23.1.8 Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto.

23.1.9 Utilizar, em todas as fases, fornecimento dos materiais, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada.

23.1.10 Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição.

23.1.11 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

23.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.1.13 A empresa contratada deverá utilizar qualquer solução de tecnologia que a contratante oferecer.

23.1.14 A contratada fica obrigada a aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019).

23.2 Da Contratante

23.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

23.2.2 Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.

23.2.3 Fiscalizar, acompanhar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU, conforme dispõe a Lei Nº 8.66/93.

23.2.4 Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas.

23.2.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre eventuais anormalidade de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas.

23.2.6 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais/equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

23.2.7 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis.

23.2.8 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

23.2.9 Promover a inteira fiscalização do contrato.

23.2.10 Efetuar o pagamento a contratada de acordo com o prazo estabelecido.

24. HABILITAÇÃO

24.1 Relativos à Qualificação Técnica

24.1.1 Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da aquisição, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#), alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

24.1.2 Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

24.1.3 De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características.

24.1.4 Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

24.1.5 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta aquisição.

24.1.6 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20 % (vinte por cento) do quantitativo do item em que esteja participando.

24.1.7 Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

24.1.8 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

24.1.9 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

24.1.10 Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

24.2 Relativos à Regularidade Fiscal

24.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

24.2.2 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

24.2.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

24.2.4 Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

24.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

24.3 Relativos à Regularidade Trabalhista

24.3.1 Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

24.4 Relativos à Habilitação Jurídica

24.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

24.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

24.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

24.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

24.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI ou outro documento que comprove enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em função da Desburocratização e Simplificação da função administrativa do Estado.

24.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

24.4.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

24.4.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

24.4.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.4.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

24.5 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

24.5.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

24.5.1.1 Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Administração verificará se a empresa ofertante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

24.5.1.2 Caso a empresa ofertante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

24.5.2 Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a ofertante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (empresas ofertantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (empresas ofertantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que a ofertante estiver participando.

24.5.3 No caso do ofertante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias.

24.5.4 Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que a ofertante estiver classificado, a Administração o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento na regra acima disposta.

24.5.5 As regras descritas nos subitens 24.5.3 e 24.5.4 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns).

25. DAS PROPOSTAS

25.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item.

25.2 A proposta deverá constar marca e o preço unitário e total, para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nela incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha a ocorrer e deverão vir acompanhadas dos catálogos dos itens.

25.3 As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos materiais ofertados, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

25.3.1 O catálogo do produto, em língua portuguesa, deverá conter marca, modelo, características e demais especificações técnicas detalhadas, que possibilitem a avaliação do mesmo. Caso não constem do catálogo todas as informações necessárias à avaliação, a licitante deverá fazer a complementação em sua proposta.

25.4 Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do Site.

25.5 A Administração poderá realizar as diligências que se fizerem necessárias para verificar se a proposta apresentada, atende ao solicitado.

25.6 As empresas participantes deverão apresentar juntamente com sua proposta a Prova de Registro dos Produtos na ANVISA/Ministério da Saúde, em nome da licitante ou em nome de quem o registro foi emitido nas formas a seguir:

25.6.1 Cópia do certificado de registro na ANVISA do produto, observado seu prazo de validade ou Cópia da Publicação no Diário oficial da União do Registro do produto junto a ANVISA, observando-se a validade.

25.6.2 Informação do número do certificado de registro na ANVISA para consulta e impressão do mesmo.

25.7 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

25.8 O licitante que cotar material isento ou que não seja classificado pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, deverá informar na sua proposta tal informação, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

26. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

26.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

27. **DOS CASOS OMISSOS**

27.1 Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

28. **DA APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 21.264/2016**

28.1 Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

28.2 Deverá portanto as empresas que participarem do certame atentar-se aos critérios de sustentabilidade dentro do Estado de Rondônia.

29. **CONDIÇÕES GERAIS**

29.1 O produto ofertado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

29.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

29.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

29.4 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

29.5 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

29.6 Deve-se observar os critérios exigidos posterior a homologação da licitação para o registro de preços, conforme previsto no art. 14 do Decreto n. 18.340/2013.

29.7 Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

29.8 A SUPEL fica autorizada a aplicar o disposto no Decreto Estadual nº 21.675/2017 de 03 de março de 2017 no condizente as quotas para micro empresas e empresas de pequeno porte, devendo ser adotado também os outros benefícios da Lei Complementar 123/2006 quanto as microempresas e empresas de pequeno porte.

29.9 Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

30. **DOS ANEXOS**

► **ANEXO I** - Modelo de Pedido do Termo de Adesão

Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

Elaborado por:

Michelma Dantas do N. Higa

Assessora SESAU-GECOMP

Revisora Técnica:

LAURA BANY DE ARAUJO PINTO

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Revisor(a) da Área Requisitante:

Centro de Diálise de Ariquemes - **CDA**

Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**

Hospital Regional de Cacoal- **HRC**

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- **HEURO**

Hospital Regional São Francisco do Guaporé - **HRSF**

Policlínica Oswaldo Cruz - **POC**

Coordenador da Assistência Médica Intensiva - **AMI**

Hospital Regional de Extrema - **HRE**

Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - **HBAP**

Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - **JPII**

Hospital Regional de Buritis - **HRB**

Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - **CEMETRON**

Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - **CDI**

Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos:

(Assinado Eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

ANEXO I - MODELO DE PEDIDO DO TERMO DE ADESÃO

Ofício nº

Ao Senhor

.....
Superintendente Estadual de Licitações de Rondônia - SUPEL

NESTA

Assunto: Pedido de adesão à ata de registro de preços nº

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata, especificação e quantitativo em que se quer adesão)

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 31/08/2023, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelma Dantas do Nascimento Higa, Assessor(a)**, em 01/09/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genival Bastos Almeida, Engenheiro(a)**, em 04/09/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Tezori, Diretor(a)**, em 04/09/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Vieira da Silva, Diretor(a)**, em 04/09/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA, Gerente**, em 04/09/2023, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES, Diretor(a)**, em 04/09/2023, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a)**, em 05/09/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lodovico Benlolo Moreira, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 05/09/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, Diretor(a)**, em 05/09/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMANOEL RIBEIRO LEMOS, Chefe de Núcleo**, em 05/09/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Diretor(a)**, em 05/09/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Claudia de Almeida Aquino, Administrador(a)**, em 05/09/2023, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE, Diretor(a)**, em 05/09/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanja Raquel Bentes de Sousa, Gerente**, em 05/09/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira, Diretor(a)**, em 05/09/2023, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA GARCIA DANCINI, Coordenador(a)**, em 06/09/2023, às 22:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PATRÍCIA ALVES DA SILVA, Diretor(a)**, em 21/09/2023, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Patricia Lima Costa, Diretor(a)**, em 22/09/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/09/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040225559** e o código CRC **DA0A1B41**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Aspirador de Secreção para Posto com frasco consumo O2 "Venturi".	UND	560	560	NÃO APLICÁVEL	100,15	108,00	122,00	100,15	110,05	11,07	10,06%	MÉDIO	R\$ 61.628,00	-	R\$ 61.628,00
2	Aspirador de Secreção para Posto com frasco consumo Ar Comprimido.	UND	1.272	318	954	100,15	108,00	122,00	100,15	110,05	11,07	10,06%	MÉDIO	R\$ 34.995,90	R\$ 104.987,70	R\$ 139.983,60
3	Bico de Saída para O2.	UND	406	406	NÃO APLICÁVEL	56,59	63,97	50,00	50,00	56,85	6,99	12,29%	MÉDIO	R\$ 23.081,10	-	R\$ 23.081,10
4	Bico de Saída para AR Comprimido.	UND	396	396	NÃO APLICÁVEL	56,59	63,97	50,00	50,00	56,85	6,99	12,29%	MÉDIO	R\$ 22.512,60	-	R\$ 22.512,60
5	Fluxômetro O2 c/ escala 0-15 l/min.	UND	1.594	398	1.196	153,65	130,00	115,00	115,00	132,88	19,49	14,66%	MÉDIO	R\$ 52.886,24	R\$ 158.924,48	R\$ 211.810,72
6	Fluxômetro AR Comprimido c/ escala 0-15 l/min.	UND	757	189	568	123,10	145,00	123,00	123,00	130,37	12,67	9,72%	MÉDIO	R\$ 24.639,93	R\$ 74.050,16	R\$ 98.690,09
7	Niple c/ pino de impacto para O2.	UND	502	502	NÃO APLICÁVEL	35,00	35,00	41,00	35,00	37,00	3,46	9,36%	MÉDIO	R\$ 18.574,00	-	R\$ 18.574,00
8	Niple c/ pino de impacto para AR Comprimido.	UND	480	480	NÃO APLICÁVEL	35,00	35,00	41,00	35,00	37,00	3,46	9,36%	MÉDIO	R\$ 17.760,00	-	R\$ 17.760,00
9	Regulador de Posto O2.	UND	931	232	699	202,50	219,00	235,20	202,50	218,90	16,35	7,47%	MÉDIO	R\$ 50.784,80	R\$ 153.011,10	R\$ 203.795,90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
10	Regulador de Posto AR Comprimido.	UND	1.021	255	766	260,50	248,00	256,46	248,00	254,99	6,38	2,50%	MÉDIO	R\$ 65.022,45	R\$ 195.322,34	R\$ 260.344,79
11	Regulador de Posto Vácuo.	UND	255	255	NÃO APLICÁVEL	265,03	270,00	249,00	249,00	261,34	10,97	4,20%	MÉDIO	R\$ 66.641,70	-	R\$ 66.641,70
12	Regulador de Cilindro com uma saída e pressão fixa de 3,5kgf/cm ² para O2.	UND	350	87	263	306,00	470,00	385,00	306,00	387,00	82,02	21,19%	MÉDIO	R\$ 33.669,00	R\$ 101.781,00	R\$ 135.450,00
13	Regulador de Cilindro com fluxômetro para O2.	UND	449	112	337	270,00	285,00	266,00	266,00	273,67	10,02	3,66%	MÉDIO	R\$ 30.651,04	R\$ 92.226,79	R\$ 122.877,83
14	Regulador de Cilindro com duas saídas e pressão fixa de 3,5kgf/cm ² para O2.	UND	309	77	232	300,60	470,65	390,00	300,60	387,08	85,06	21,98%	MÉDIO	R\$ 29.805,16	R\$ 89.802,56	R\$ 119.607,72
15	Regulador de Cilindro com uma saída para Ar Comprimido.	UND	130	130	NÃO APLICÁVEL	306,00	470,00	385,00	306,00	387,00	82,02	21,19%	MÉDIO	R\$ 50.310,00	-	R\$ 50.310,00
16	Regulador de Cilindro com fluxômetro para Ar Comprimido.	UND	218	218	NÃO APLICÁVEL	300,30	350,00	285,00	285,00	311,77	33,98	10,90%	MÉDIO	R\$ 67.965,86	-	R\$ 67.965,86
17	Regulador de Alta Vazão medicinal para cilindro com pressão variável de 0-8kgf/cm ² para O2.	UND	302	302	NÃO APLICÁVEL	225,00	237,00	299,88	225,00	253,96	40,22	15,84%	MÉDIO	R\$ 76.695,92	-	R\$ 76.695,92
18	Regulador de Alta Vazão medicinal para cilindro com pressão variável de 0-8kgf/cm ² para Ar Comprimido.	UND	138	138	NÃO APLICÁVEL	306,92	300,00	249,00	249,00	285,31	31,63	11,09%	MÉDIO	R\$ 39.372,78	-	R\$ 39.372,78

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
19	Regulador Cilindro Simples Estágio para Dióxido de Carbono Medicinal (CO2).	UND	25	25	NÃO APLICÁVEL	299,00	337,66	356,75	299,00	331,14	29,42	8,89%	MÉDIO	R\$ 8.278,50	-	R\$ 8.278,50
20	Regulador Cilindro duplo Estágio para Dióxido de Carbono Medicinal (CO2).	UND	24	24	NÃO APLICÁVEL	500,00	630,89	647,62	500,00	592,84	80,83	13,63%	MÉDIO	R\$ 14.228,16	-	R\$ 14.228,16
21	Regulador Cilindro duplo Estágio para Nitrogênio Medicinal (N2).	UND	199	199	NÃO APLICÁVEL	265,03	245,00	235,00	235,00	248,34	15,29	6,16%	MÉDIO	R\$ 49.419,66	-	R\$ 49.419,66
22	Tomada dupla "Y" O2.	UND	1.090	272	818	100,00	110,00	107,60	100,00	105,87	5,22	4,93%	MÉDIO	R\$ 28.796,64	R\$ 86.601,66	R\$ 115.398,30
23	Tomada dupla "Y" AR Comprimido.	UND	915	228	687	106,98	109,10	115,00	106,98	110,36	4,16	3,77%	MÉDIO	R\$ 25.162,08	R\$ 75.817,32	R\$ 100.979,40
24	Umidificador 250ml com extensão e máscara.	UND	3.057	3.057	NÃO APLICÁVEL	23,00	22,44	16,00	16,00	20,48	3,89	18,99%	MÉDIO	R\$ 62.607,36	-	R\$ 62.607,36
25	Válvula Medicinal de dupla retenção para O2.	UND	836	836	NÃO APLICÁVEL	68,00	64,00	54,00	54,00	62,00	7,21	11,63%	MÉDIO	R\$ 51.832,00	-	R\$ 51.832,00
26	Válvula Medicinal de dupla retenção para Ar Comprimido.	UND	789	789	NÃO APLICÁVEL	54,00	65,00	68,00	54,00	62,33	7,37	11,83%	MÉDIO	R\$ 49.178,37	-	R\$ 49.178,37

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
27	Válvula Medicinal de dupla retenção para Vácuo.	UND	310	310	NÃO APLICÁVEL	65,00	64,00	54,00	54,00	61,00	6,08	9,97%	MÉDIO	R\$ 18.910,00	-	R\$ 18.910,00	
														VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP		R\$	1.075.409,25
														VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA		R\$	1.132.525,11
														VALOR TOTAL		R\$	2.207.934,36

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS N°0041299862

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO			Nº. Processo:	0036.604200/2021-61
Fonte de Recurso:	0100; 0110; 0300; 0310; 0213; 0613; 0209; 0609	Programa Atividade:	17.012.10.122.1015.2087; 17.012.10.302.2034.4009; 17.012.10.302.2034.4011	Elemento Despesa:	3.3.90.39; 3.3.90.30
Exposição de Motivo:	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Acessórios de Gasoterapia/Oxigenoterapia, visando atender as Unidades da SESAU, por um período de 12 (doze) meses.			Referente:	Estudo Técnico (0033905090)
Item	Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Aspirador de Secreção para Posto com frasco consumo O2 "Venturi".	560			
2	Aspirador de Secreção para Posto com frasco consumo Ar Comprimido.	1.272			
3	Bico de Saída para O2.	406			
4	Bico de Saída para AR Comprimido.	396			
5	Fluxômetro O2 c/ escala 0-15 l/min.	1.594			
6	Fluxômetro AR Comprimido c/ escala 0-15 l/min.	757			
7	Niple c/ pino de impacto para O2.	502			
8	Niple c/ pino de impacto para AR Comprimido.	480			
9	Regulador de Posto O2.	931			
10	Regulador de Posto AR Comprimido.	1.021			
11	Regulador de Posto Vácuo.	255			
12	Regulador de Cilindro com uma saída e pressão fixa de 3,5kgf/cm ² para O2.	350			
13	Regulador de Cilindro com fluxômetro para O2.	449			
14	Regulador de Cilindro com duas saídas e pressão fixa de 3,5kgf/cm ² para O2.	309			
15	Regulador de Cilindro com uma saída para Ar Comprimido.	130			
16	Regulador de Cilindro com fluxômetro para Ar Comprimido.	218			
17	Regulador de Alta Vazão medicinal para cilindro com pressão variável de 0-8kgf/cm ² para O2.	302			
18	Regulador de Alta Vazão medicinal para cilindro com pressão variável de 0-8kgf/cm ² para Ar Comprimido.	138			
19	Regulador Cilindro Simples Estágio para Dióxido de Carbono Medicinal (CO2).	25			
20	Regulador Cilindro duplo Estágio para Dióxido de Carbono Medicinal (CO2).	24			
21	Regulador Cilindro duplo Estágio para Nitrogênio Medicinal (N2).	199			
22	Tomada dupla "Y" O2.	1.090			
23	Tomada dupla "Y" AR Comprimido.	915			
24	Umificador 250ml com extensão e máscara.	3.057			
25	Válvula Medicinal de dupla retenção para O2.	836			
26	Válvula Medicinal de dupla retenção para Ar Comprimido.	789			

27	Válvula Medicinal de dupla retenção para Vácuo.		310		
Valor Total:					
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Uso exclusivo da SESAU		Valor da Proposta:
	Data:	Fone:			Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:			Prazo de Entrega:
<p>A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos: certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Dívida Ativa da União/Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais.</p> <p>E-mail da empresa para contato:</p>					

Porto Velho, 13 de julho de 2023.

Elaborado por:**Michelma Dantas do N. Higa**

Assessora SESAU-GECOMP

Revisora Técnica:**LAURA BANY DE ARAUJO PINTO**

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Revisor(a) da Área Requisitante:Centro de Diálise de Ariquemes - **CDA**Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**Hospital Regional de Cacoal - **HRC**Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- **HEURO**Hospital Regional São Francisco do Guaporé - **HRSF**Policlínica Oswaldo Cruz - **POC**Coordenador da Assistência Médica Intensiva - **AMI**Hospital Regional de Extrema - **HRE**Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - **HBAP**Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - **JPII**Hospital Regional de Buritis - **HRB**Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - **CEMETRON**Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - **CDI**

Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos:

(Assinado Eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 31/08/2023, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelma Dantas do Nascimento Higa, Assessor(a)**, em 01/09/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genival Bastos Almeida, Engenheiro(a)**, em 04/09/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Vieira da Silva, Diretor(a)**, em 04/09/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA, Gerente**, em 04/09/2023, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES, Diretor(a)**, em 04/09/2023, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a)**, em 05/09/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lodovico Benlolo Moreira, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 05/09/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, Diretor(a)**, em 05/09/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMANOEL RIBEIRO LEMOS, Chefe de Núcleo**, em 05/09/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Diretor(a)**, em 05/09/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Tezori, Diretor(a)**, em 05/09/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Claudia de Almeida Aquino, Administrador(a)**, em 05/09/2023, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE, Diretor(a)**, em 05/09/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanja Raquel Bentes de Sousa, Gerente**, em 05/09/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira, Diretor(a)**, em 05/09/2023, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA GARCIA DANCINI, Coordenador(a)**, em 06/09/2023, às 22:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PATRÍCIA ALVES DA SILVA, Diretor(a)**, em 21/09/2023, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Patricia Lima Costa, Diretor(a)**, em 22/09/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/09/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041299862** e o código CRC **AD92ED93**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO				
Origem:	Pregão Eletrônico nº 315/2023			
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Data da Publicação da Homologação:	XX/XX/XXXX	Processo nº 0036.604200/2021-61
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.			
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL			

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. **Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual Aquisição de Acessórios de Gasoterapia/Oxigenoterapia, visando atender as Unidades da SESAU, por um período de 12 (doze) meses.**

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II- pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora em Substituição do Sistema de Registro de Preços – SUPEL/RO

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ANEXO ÚNICO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/ _____ [], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 325/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.604200/2021-61

Objeto: Sistema de Registro para futura e eventual Aquisição de Acessórios de Gasoterapia/Oxigenoterapia, visando atender as Unidades da SESAU, por um período de 12 (doze) meses.

Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação, **POR ITEM**. (PARA OS ITENS 02, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 22 e 23 aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de **até 25%** às empresas **ME/EPP. PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**).

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: **R\$ 2.207.934,36**

Data de Abertura: **15 de janeiro de 2024 às 09h00m.** (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 21 de dezembro de 2023.

Marina Dias de Moraes Taufmann
Pregoeira - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann**, **Pregoeiro(a)**, em 22/12/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042323025** e o código CRC **D78F764B**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso de licitação, indicar expressamente o Processo nº 0036.604200/2021-61

SEI nº 0042323025